



fu

## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

### EDITAL Nº 08 /08/SATEAG

**FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que:**

A Câmara Municipal de Montalegre, em sua reunião ordinária realizada no passado dia 17 de Março do corrente ano, deliberou, por maioria, **aprovar a alteração do Tarifário da Água, Resíduos Sólidos e Saneamento, nos termos que supra se apresentam com, efeitos imediatos.**

#### Alteração ao Regulamento

#### **B. TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

b) É extinta a tarifa de aluguer de contador. É criada a tarifa de disponibilidade, passando a alínea b) a ter a seguinte redacção:

**“b) Tarifa de disponibilidade** – A constante no quadro abaixo, a cobrar a todos os consumidores e a todos os proprietários de prédios ou fracções não abastecidos, de acordo com o nº 3 do artigo 9º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais aplicando-se, no último caso, em qualquer situação, a tarifa referida em 1.1.”

1.1. Para fornecimento em contadores de calibre inferior ou igual a 15mm	3,80€
1.2. Para fornecimento em contadores de calibre superior a 15 mm e inferior ou igual a 20 mm	6,30€
1.3. Para fornecimento em contadores de calibre superior a 20 mm e inferior ou igual a 25 mm	7,00€
1.4. Para fornecimento em contadores de calibre superior a 25 mm e inferior ou igual a 30 mm	18,00€
1.5. Para fornecimento em contadores de calibre superior a 30 mm e inferior ou igual a 50 mm	20,00€
1.6. Para fornecimento em contadores de calibre inferior ou igual a 15 mm, para os consumidores abrangidos pela <b>tarifa social</b>	2,00€
<b>1. Tarifa de ligação, incluindo ensaio e verificação da rede predial</b>	<b>13,32€</b>

fh

- 2. Tarifa de ligação, sem ensaio da rede predial ..... 9,44€
- 3. Tarifa de colocação de contador:
  - 3.1. Temporário..... 41,77€
  - 3.2. Permanente..... 9,44€
- 4. Tarifa de Interrupção..... 60,00€
- 5. Tarifa de Restabelecimento..... 60,00€
- 6. Tarifa de substituição ou transferência do contador..... 60,00€
- 7. Tarifa de aferição do contador ..... 27,84€
- 8. Tarifa de alimentação de bocas-de-incêndio – por mês..... 1,11€

**C. TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS**

**1. Tarifa de utilização do sistema de drenagem de águas residuais**

Tipos de utilizadores (artº 64º)	Parte fixa (nº 2 do artº 67º)	Parte variável (nº 2 do artº 67º)	Utilizadores do serviço de recolha de águas residuais sem contrato de fornecimento de água*
a) Domésticos; e) Organismos públicos estatais e de interesse público; f) Instituições particulares sem fins lucrativos; g) Autarquias d) Agricultura e Pecuária	0,60€	0,010€ por m3 de água consumida e somada à parte fixa	0,60€ Por mês
Tarifa social – Consumidores domésticos	0,15€	0,010€ por m3 de água consumida e somada à parte fixa	0,15€
b) Comércio, serviços e indústria; c) Obras:	0,80€	0,020€ por m3 de água consumida e somada à parte fixa	2,50€

\* A facturação deste serviço terá a mesma periodicidade dos restantes consumidores dos sistemas de abastecimento de água e drenagem residuais.

A estes consumidores serão aplicadas também as restantes tarifas definidas nos respectivos regulamentos.

## 2. Tarifa de aluguer de medidor de caudal

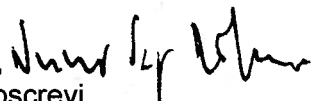
1 – Para calibre inferior a 15 mm .....	3,84€
2 – Para calibre superior a 15 mm e inferior ou igual a 20 mm .....	6,37€
3 – Para calibre superior a 20 mm e inferior ou igual a 25 mm.....	7,07€
4 – Para calibre superior a 25 mm e inferior ou igual a 30 mm .....	18,75€
5 – Para calibre superior a 30 mm e inferior ou igual a 50 mm .....	20,76€
<b>6 – Tarifa de ligação, incluindo o ensaio e verificação .....</b>	<b>13,92€</b>
<b>7 – Tarifa de colocação do medidor de caudal.....</b>	<b>9,45€</b>
<b>8 – Tarifa de substituição ou transferência do medidor de caudal.....</b>	<b>9,45€</b>
<b>9 – Tarifa de aferição do medidor de caudal .....</b>	<b>27,89€</b>

3. É criado o nº 3

**“Tarifa de disponibilidade .....** 3,50€”

“A cobrar a todos os utilizadores do sistema e a todos os proprietários de prédios ou fracções não servidas, de acordo com o nº 3 do Artigo 9º do Regulamento de Distribuição de Águas e Drenagem de Águas Residuais”

Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo desta autarquia.

E eu, , Director do DAF da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 19 de Março de 2008

O Presidente da Câmara

  
Fernando José Gomes Rodrigues